



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG^o URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO N.º 14/2017 – ATA CONTRATO N.º 47/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

DATA: 19/07/ 2017

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng^o Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua Bento Souto, 75 – Centro – CEP 18520-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 49.228.695/0001-52, com sede em Avenida Wilson Bego, 745 – Distrito Industrial Antonio Della Torres, CEP 14.406-091, Franca / SP, representada neste ato por Luiz Carlos De Assis Cunha, RG nº 4.899.771 SSP-SP, CPF/MF nº 263.147.978-53 (Sócio Administrador), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de materiais para enfermagem para a Assistência Farmacêutica Municipal.
- 1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os materiais em que foi vencedora conforme tabela abaixo, e obedecidas às especificações e exigências constantes no **ANEXO I - DESCRITIVO DOS PRODUTOS** do Edital, integrante do Edital de Pregão nº 25/2017.

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR RESGISTRADO	MARCA
2	Acido acético litro	ACIDO ACETICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, LIQUIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000 ML. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	100	R\$ 12,53	DGL FARMA



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

6	Água destilada ampola - 10ml	AGUA DESTILADA; 10 ML, AMPOLA PLASTICA RIGIDA ATOXICA, ESTERIL, APIROGENICA, DE FACIL ABERTURA, COM HASTE RIGIDA; QUE NAO PROVOQUE REFLUXO DO LIQUIDO NO MOMENTO DA ABERTURA; IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	AMPOLA	2000	R\$ 0,13	FARMACE
13	Agulha 30x8 cx c/ 100 unidades	Agulha hipodérmica descartável, cânula siliconizada, calibre 30 x 8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, tempo de validade, com registro no Ministério da Saúde. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. E LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO INMETRO.	CAIXA COM 100 UNID.	500	R\$ 5,66	LAMEDID
16	Algodão hidrófilo 500 gramas	ALGODAO HIDROFILO; EM MANTA HOMOGENEA DE CAMADAS SOBREPOSTAS; COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1,0 E 1,5CM,MACIA,BRANCA E REGULARMENTE COMPCTADA,ISENTO DE IMPUREZAS; EM PAPEL APROPIADO,COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS; O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A SUA INTEGRIDADE; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	ROLO	180	R\$ 7,33	NORTEXTIL
17	Almotolia 120ml branca	ALMOTOLIA; EM POLIPROPILENO,NA COR branca; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO À TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML.	UNIDADE	200	R\$ 1,09	HITOPLAST
18	Almotolia 120ml marrom	ALMOTOLIA; EM POLIPROPILENO,NA COR MARROM; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO À TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML.	UNIDADE	200	R\$ 1,09	HITOPLAST
21	Almotolia 500 ml branca	ALMOTOLIA; EM POLIPROPILENO,NA COR branca; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO À TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML.	UNIDADE	200	R\$ 1,80	HITOPLAST



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

22	Almotolia 500 ml marrom	ALMOTOLIA; EM POLIPROPILENO, NA COR MARROM; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO À TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML.	UNIDADE	200		HITOPLAST	R\$ 1,97
59	Curativos tipo band-aid	CURATIVO ANTI-SEPTICO"; PARA PEQUENOS FERIMENTOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 2CM X 7CM, AREA ABSORVENTE NAO ADERENTE AO FERIMENTO; ADESIVO PLASTICO COM ORIFICIOS PARA TRANSPIRACAO, EMBALADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA COM 35 UNID.	300		HIGIE-TOP	R\$ 3,00
94	Fio para sutura mononylon 4,0 caixa c/ 24 unid.	FIO DE SUTURA NYLON; MONONYLON 4-0; NAO ABSORVIVEL; FIO MEDINDO NO MÍNIMO DE 13 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 20MM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA; EMBALADO EM INVOLUCRO INTERNO ESTERIL, COBERTO PELO EXTERNO EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	CAIXA COM 24 UNID.	100		LAMEDID	R\$ 25,40
95	Fio para sutura mononylon 5,0 caixa c/ 24 unid.	FIO DE SUTURA NYLON; MONONYLON 5-0; NAO ABSORVIVEL; FIO MEDINDO NO MÍNIMO DE 13 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 20MM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA; EMBALADO EM INVOLUCRO INTERNO ESTERIL, COBERTO PELO EXTERNO EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	CAIXA COM 24 UNID.	100		LAMEDID	R\$ 25,40
106	Hastes flexíveis tipo cotonete S	HASTE PARA HIGIENE"; DE POLIPROPILENO FLEXIVEL, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODAO; COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIANO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA COM 75 UNID. (MÍNIMO)	100		HIGIE-TOP	R\$ 0,96
107	Hipoclorito de sódio 1% galão – 5000 ml	HIPOCLORITO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO COM AÇÃO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS SEMI-CRITICOS.; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO PLASTICO OPACO, ESCURO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA	GALÃO 5 LITROS	360		CICLO FARMA	R\$ 6,83



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

		5000ML, COM TAMPA DE ROSCA E LACRE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.				
165	SONDA TIPO FOLEY – 02 VIAS – Nº 14	Sonda foley"; 2 vias, numero 14, ponta com dois orificios laterais, esteril VIA OXIDO DE ETILENO; sistema de drenagem conectavel a bolsas coletoras, que nao provoquem vazamentos; embalagem interna de plastico individual, que tenha descrito a capacidade do balao em ml; e o balao quando inflado devera ter formato arredondado uniforme; acondicionada em papel grau cirurgico, descartável, 100% EM LÁTEX NATURAL. a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente. EMBALAGEM contendo externamente dados de identificação e procedência, data, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	500		R\$ 2,15
166	SONDA TIPO FOLEY – 02 VIAS – Nº 16	Sonda foley"; 2 vias, numero 16, ponta com dois orificios laterais, esteril VIA OXIDO DE ETILENO; sistema de drenagem conectavel a bolsas coletoras, que nao provoquem vazamentos; embalagem interna de plastico individual, que tenha descrito a capacidade do balao em ml; e o balao quando inflado devera ter formato arredondado uniforme; acondicionada em papel grau cirurgico, descartável, 100% EM LÁTEX NATURAL. a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente. EMBALAGEM contendo externamente dados de identificação e procedência, data, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1000		R\$ 2,15

1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os materiais no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento do Pedido de Compras**, na Policlínica Municipal (Av. Corradi II, 200 – Subsolo – Centro), das 07h30min às 16h00min. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor estimado de R\$ 18.611,28 (dezoito mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos).
- 3.2 A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde – Recursos: Próprio, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 25/2017 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 05 (CINCO) dias após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**.
- 4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções cabíveis e decadência a contratação.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

4.11 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2.1 A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Leandro Augusto Moretti.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 25/2017, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.4.10 prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 25/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 19 de Julho de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON

Prefeito Municipal

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): Ata 14/2017 – Ata Contrato 47/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de enfermagem.
ADVOGADO: Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 19 de julho de 2017.

CONTRATANTE
ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal
gabinete@cerquillo.sp.gov.br

CONTRATADA
LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
Sócio Administrador
licitasp@yahoo.com.br